

Resumo do Guia para a Realização das Provas de Aferição 2019

Informações aos encarregados de educação e aos alunos dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade

2. ÂMBITO E DESTINATÁRIOS

2.1. As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, sem prejuízo do disposto no ponto 2.3., numa única fase, nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, nas disciplinas que constam do quadro seguinte:

Ano de escolaridade	Prova de aferição	Tipo de prova
2.º ano	Português e Estudo do Meio (25)	Escrita
	Matemática e Estudo do Meio (26)	Escrita
	Expressões Artísticas (27)	Prática
	Expressões Físico-Motoras (28)	Prática
5.º ano	História e Geografia de Portugal (57)	Escrita
	Matemática e Ciências Naturais (58)	Escrita
	Educação Física (59)	Prática
8.º ano	Português Língua Segunda (82)	Escrita
	Português (85)	Escrita
	História e Geografia (87)	Escrita

2.2. A decisão de não realização das provas de aferição pelos alunos inseridos em outros percursos e ofertas, que não o ensino básico geral e o artístico especializado, tendo também em atenção o teor do número seguinte, compete ao diretor, mediante parecer do conselho pedagógico fundamentado em razões de caráter relevante (cf. artigo 10.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário), não sendo estes alunos incluídos no programa PAEB.

2.3. Os alunos do curso básico de Dança não realizam a prova de aferição prática de Educação Física (59), uma vez que esta disciplina não integra a matriz curricular do curso.

2.4. Os alunos que frequentam o ensino individual e doméstico, cujos encarregados de educação requeiram provas de aferição, realizam-nas no agrupamento de escolas onde se encontram matriculados.

2.5. Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, aos alunos que realizam as provas de aferição, pode ser autorizada a aplicação de adaptações na realização de provas de aferição, de acordo com o Guia para Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames JNE/2019, com exceção da adaptação “provas a nível de escola”.

2.6. O facto de a condição “prova a nível de escola” não ser aplicável nas provas de aferição, em conformidade com as finalidades que presidem a este tipo de avaliação, não inviabiliza a adoção pela escola de outros instrumentos e técnicas de avaliação, a realizar em simultâneo ou não com as provas de aferição, que se poderão constituir como diagnósticos adequados e válidos, fornecendo informações detalhadas do desempenho escolar dos alunos.

2.7. A informação resultante da adoção de outros instrumentos e técnicas de avaliação não é inserida no programa PAEB.

2.8. Nas provas de aferição práticas, bem como na componente de compreensão do oral das provas de Português e Estudo do Meio (25) e Português (85), a aplicação de adaptações deve ter em consideração a situação específica de cada aluno.

2.9. No caso de dispensa parcial nas provas referidas no número anterior, a geração pelo IAVE, I.P. de um Relatório Individual de Provas de Aferição (RIPA) é assegurada desde que sejam realizadas pelo aluno pelo menos metade das tarefas previstas no guião.

2.10. Os alunos que se encontram a frequentar o ano de escolaridade por disciplinas só devem realizar as provas de aferição relativas às disciplinas que se encontram a frequentar no presente ano letivo.

2.11. No caso das provas de aferição referentes a mais do que uma disciplina os alunos referidos no número anterior só as devem realizar no caso de frequentarem ambas as disciplinas no presente ano letivo.

MATERIAL AUTORIZADO

4.27. Durante a realização das provas de aferição os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do IAVE, I. P., devendo cada aluno, na sala de prova, utilizar apenas o seu material.

4.28. Os alunos de PLNM podem utilizar dicionário na realização das provas de aferição, nos termos definidos no n.º 5 do artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico Secundário.

4.29. Para a realização das provas de aferição, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

4.30. É igualmente proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de prova por parte dos professores vigilantes.

4.31. À ocorrência de irregularidades, fraudes ou tentativa de fraude, durante a realização das provas de aferição é aplicável o previsto no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

4.32. O material/equipamento requerido ao aluno, a utilizar nas provas de aferição práticas, encontra-se definido na Informação-Prova do IAVE, I.P. informação complementar do IAVE, I.P..

4.33. As escolas do ensino particular e cooperativo que deslocam as suas turmas para outra escola para a realização das provas de aferição práticas devem assegurar o equipamento de identificação e o material a utilizar pelos seus alunos.

COMPARÊNCIA DOS ALUNOS

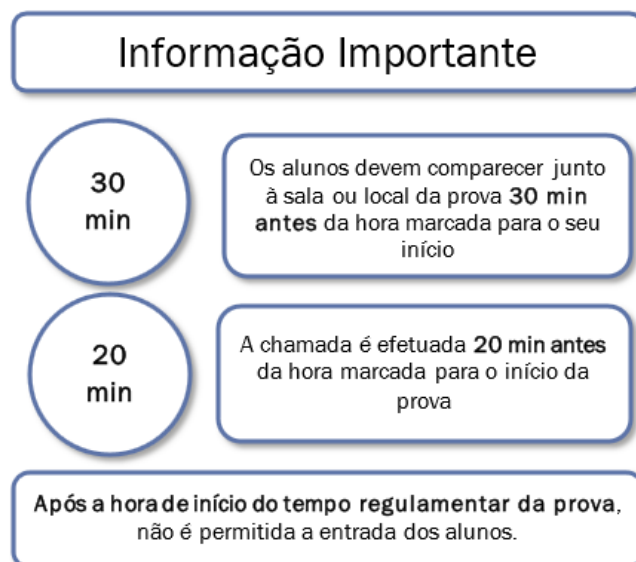
4.52. Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

4.53. Antes do início das provas, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala ou local de realização de prova, os professores vigilantes/aplicadores devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares ou local de realização da prova, o Modelo 29/JNE, extraído do programa PAEB, confirmando que efetuaram a verificação referida.

4.54. Os telemóveis entregues aos responsáveis da escola devem ser identificados e colocados no local considerado mais adequado.

4.55. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, 20 minutos antes da hora marcada para o início da prova, sendo as faltas registadas no referido suporte.

4.56. O atraso na comparência dos alunos não pode ultrapassar a hora de início do tempo regulamentar das provas.



5. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

5.1. Os alunos não devem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.

5.2. Os alunos sem documento de identificação podem realizar a prova, devendo o secretariado de exames diligenciar no sentido de obter, através do programa PAEB ou do processo do aluno, o número do documento de identificação ou o número interno para registo no cabeçalho da prova, no caso de se tratar de aluno que não possua documento de identificação.

5.3. Os alunos sem documento de identificação devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

5.4. Nas provas de aferição práticas os alunos devem ainda ser identificados com os números constantes da pauta de chamada, de acordo com as orientações estabelecidas na Informação-prova e informações complementares do IAVE, I.P., a fim de poderem ser identificados pelas equipas de classificação, durante o processo de observação.

5.5. No caso das provas de aferição práticas sempre que coexistam, na mesma sessão, turmas de escolas distintas com pautas, fichas de registo de classificação e grelhas de classificação próprias, os números para identificação dos alunos deverão ser complementados com a informação considerada suficiente para que os classificadores possam identificar adequadamente os alunos.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

5.6. Nas provas de aferição escritas, dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, as respostas são dadas no próprio enunciado da prova.

5.7. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um professor vigilante. O papel de rascunho não pode ser entregue ao aluno antes da distribuição dos enunciados.

5.8. No cabeçalho, o aluno deve escrever apenas na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão;
- A sua assinatura;

Exemplo de cabeçalho da folha de prova de aferição do ensino básico

Rubricas dos professores vigilantes		REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO	IAVE INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA, I.P.
	A PREENCHER PELO ALUNO		
	Nome completo _____		
Documento de identificação <input type="checkbox"/> n.º _____			
Assinatura do aluno _____			

Prova de Aferição de Português e Estudo do Meio			
Prova 25 2.º Ano de Escolaridade 2019			
Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril			
A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR			
Código de verificação _____ Código do professor classificador _____			
Observações _____			
Data: ____/____/____			
Duração da Prova: 90 minutos. 00 Páginas			
Parte A: 45 minutos Intervalo: 20 minutos Parte B: 45 minutos			

INFORMAÇÕES A FORNECER AOS ALUNOS

5.9. O professor responsável pela vigilância deve avisar os alunos do seguinte:

- Não devem escrever o nome em qualquer outro local, para além do cabeçalho;
- Só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, bem como lápis, nos itens indicados na prova;
- Não devem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- Não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

5.10. As instruções para a realização das provas de aferição devem ser descarregadas da página da internet do IAVE, I. P., para divulgação prévia aos alunos e professores vigilantes. No caso das provas de aferição práticas as instruções para os professores aplicadores e classificadores serão dadas em informação complementar a disponibilizar pelo IAVE, I.P.

CALENDÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS

5.25. As provas de aferição do ensino básico têm lugar nos dias, horas e períodos, previstos no Anexo V ao Despacho n.º 6020-A/2018, de 19 de junho, na sua redação atual.

5.26. As provas de aferição práticas devem decorrer no período indicado no referido Anexo V, sendo a definição do dia e hora de realização das provas para cada turma da responsabilidade da escola.

5.27. Nas provas de Expressões Artísticas as escolas podem colocar dois alunos em cada mesa.

5.28. As provas de aferição escritas têm a duração estabelecida no Quadro III do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico Secundário*.

5.29. A contagem do tempo de duração das provas de aferição escritas do 2.º ano de escolaridade inicia-se 5 minutos após a distribuição dos enunciados aos alunos, a fim de estes poderem preencher o cabeçalho.

5.30As provas de aferição de Português e Estudo do Meio e de Matemática e Estudo do Meio, do 2.º ano de escolaridade, têm a duração de 90 minutos, dividida em duas partes de 45 minutos, com 20 minutos de intervalo, sendo que a prova de Português e Estudo do Meio inicia-se com a compreensão do oral. Em seguida, apresenta-se um quadro com os tempos das provas:

Provas de aferição do 2.º ano (Português e Estudo do Meio Matemática e Estudo do Meio)	Tempo de prova
Abertura dos sacos	10:00h
Preenchimento do cabeçalho	10:00h - 10:05h (5 min)
Início da prova	10:05h
Intervalo	10:50h - 11:10h (20 min)
Continuação da prova	11:10h (45 min)
Fim da prova	11:55h

5.31. As provas de aferição escritas dos 5.º e 8.º anos de escolaridade têm a duração de 90 minutos, iniciando-se imediatamente após a distribuição dos enunciados (o tempo regulamentar inclui o tempo de preenchimento dos cabeçalhos das provas), não havendo lugar a intervalo.

5.32. A hora de início e de conclusão das provas escritas têm de ser registadas no quadro da sala de realização. Os elementos do secretariado de exames ou das estruturas de apoio, devem, na parte inicial da prova, confirmar em todas as salas se a hora de início e conclusão da prova se encontra corretamente escrita no quadro.

5.33. Verificando-se a insuficiência de sacos, os alunos devem permanecer na sala até à distribuição dos enunciados, altura a partir da qual se inicia a contagem do tempo de duração da prova.

5.34. A permanência dos alunos na sala, aguardando a chegada dos enunciados, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.

5.35. Se não for possível resolver a insuficiência de enunciados no período de tempo definido no número anterior, a situação deverá ser comunicada ao JNE, que tomará as decisões consideradas adequadas.

5.36. A prova de aferição de Expressões Artísticas, do 2.º ano de escolaridade, tem a duração total de 135 minutos, repartidos em duas partes: a primeira de 90 minutos e a segunda de 45 minutos, com um intervalo de 30 minutos.

5.37. A prova de aferição de Expressões Físico-Motoras, do 2.º ano de escolaridade, tem a duração máxima de 60 min, com 30 min de tolerância, e inclui organização e transição entre tarefas.

5.38. A prova de aferição de Educação Física (59) tem a duração de 120 minutos, para cada turma, com 30 minutos de tolerância, repartidos por duas sessões de 60 minutos cada a realizar em dias diferentes, e inclui organização e transição entre tarefas. A tolerância de 30 minutos pode ser usada numa ou noutra sessão ou distribuída por ambas.